Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº. 009/2017

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a revogação da Lei Complementar n.º 205, de 24 de abril de 2013, que dispõe sobre autorização para o que Executivo Municipal possa outorgar concessão de Direito Real de Uso de imóvel urbano à empresa “Cinthia Juliana de Albuquerque ME”.

Referida Lei Complementar autoriza a Concessão de Direito Real de Uso do lote 13 (treze), da quadra n.º 02 (dois), do loteamento Comercial e Industrial “Valentim Gatti”, conforme Matrícula n°. 21.475 do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Adamantina.

Ao fiscalizar o cumprimento das obrigações legais a serem realizadas foi constatado pela Secretaria Municipal de Planejamento que o Concessionário até a presente data não desempenhou a função para qual obteve a Concessão de Direito de Uso de lote 13 (treze), da quadra n.º 02 (dois), do loteamento Comercial e Industrial “Valentim Gatti”.

Desta forma, visando dar cumprimento às disposições legais, é conveniente a revogação da Lei Complementar nº 205, de 24 de abril de 2013, para que a área concedida seja revertida ao patrimônio municipal sem qualquer direito à indenização ao Concessionário.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 03 de fevereiro de 2017.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
ADAMANTINA – SP.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar n.º 205, de 24 de abril de 2013, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de imóvel urbano à empresa Cinthia Juliana de Albuquerque ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica revogada a Lei Complementar n.º 205, de 24 de abril de 2013, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de imóvel à empresa Cinthia Juliana de Albuquerque ME.

Artigo 2º Fica revertido ao patrimônio público municipal o lote 13 (treze), da quadra n.º 02 (dois), do loteamento Comercial e Industrial "Valentim Gatti", conforme Matrícula n°. 21.475 do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Adamantina, sem direito a qualquer indenização à empresa Cinthia Juliana de Albuquerque – ME.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de fevereiro de 2017.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município